



RESOLUÇÃO Nº 214/2025-CI / CCH

REPUBLICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 12/11/2025.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia – Bacharelado.

Considerando o protocolo nº 19.090.424-5;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de outubro de 2025.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar as alterações curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, a vigorar a partir do ano letivo de 2026, para todos os alunos matriculados no currículo 4-18/5-10, conforme segue:

1) CRIAÇÃO DA SEGUINTE DISCIPLINA COMO OPTATIVA:

Disciplina: Introdução a Libras: Língua Brasileira de Sinais

Ementa: Noções básicas de Libras com vistas a uma comunicação funcional entre surdos e ouvintes no âmbito do trabalho e no cotidiano, com vocabulário referente à área do curso. Aspectos gerais sobre o Surdo e a Libras. Surdo no ambiente de trabalho.

Objetivo(s): •Instrumentalizar os licenciandos para o estabelecimento de uma comunicação funcional com pessoas Surdas.

- Compreender a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como uma língua natural.
- Conhecer sinais para a convivência com o Surdo no ambiente de trabalho.
- Favorecer o processo de inclusão da pessoa surda.
- Compreender a Libras em seus aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos.
- Expandir o uso da Libras legitimando-a como língua reconhecida no Brasil.
- Caracterizar as variações linguísticas, iconicidade e arbitrariedade da Libras.
- Conhecer e entender os paralelos entre Língua Portuguesa e Libras.
- Conhecer e elaborar instrumentos de exploração da Língua de Sinais Brasileira.



Carga Horária: 68 h/a – teórico/prática

Periodicidade: 2º semestre da 3ª série

Departamentalização: DLP

2) REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AAC (ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR): PARA 40 H/A

3) REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA 288 H/A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Érica Fernandes Alves
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 19/11/2025. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)